

**PROTOCOLO (N.º 6)**  
**RELATIVO À LOCALIZAÇÃO DAS SEDES DAS**  
**INSTITUIÇÕES E DE CERTOS ÓRGÃOS,**  
**ORGANISMOS E SERVIÇOS DA UNIÃO EUROPEIA**

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,

TENDO EM CONTA o artigo 341.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e o artigo 189.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

RECORDANDO E CONFIRMANDO a decisão de 8 de abril de 1965, e sem prejuízo das decisões relativas à sede de instituições, órgãos, organismos e serviços que venham a ser criados,

ACORDARAM nas disposições seguintes, que vêm anexas ao Tratado da União Europeia, ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica:

*Artigo único*

- a) O Parlamento Europeu tem sede em Estrasburgo, onde se realizam as doze sessões plenárias mensais, incluindo a sessão orçamental. As sessões plenárias suplementares realizam-se em Bruxelas. As comissões do Parlamento Europeu reúnem-se em Bruxelas. O Secretariado-Geral do Parlamento Europeu e os seus serviços permanecem no Luxemburgo.
- b) O Conselho tem sede em Bruxelas. Durante os meses de abril, junho e outubro, o Conselho realiza as suas sessões no Luxemburgo.
- c) A Comissão tem sede em Bruxelas. Os serviços enumerados nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da decisão de 8 de abril de 1965 são estabelecidos no Luxemburgo.
- d) O Tribunal de Justiça da União Europeia tem sede no Luxemburgo.
- e) O Tribunal de Contas tem sede no Luxemburgo.
- f) O Comité Económico e Social tem sede em Bruxelas.
- g) O Comité das Regiões tem sede em Bruxelas.
- h) O Banco Europeu de Investimento tem sede no Luxemburgo.
- i) O Banco Central Europeu tem sede em Frankfurt.
- j) O Serviço Europeu de Polícia (Europol) tem sede na Haia.